

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2015/00049

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2015

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 391, de 11 de setembro de 2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para **aquisição, conjunta, de Scanners**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Módulos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XX – DO CONTRATO

XXI – DA PROVA DE CONCEITO

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

MÓDULO – II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MÓDULO – III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 30.11.2015, às 14h30 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

Conselho da Justiça Federal

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação conjunta de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerencia do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

Conselho da Justiça Federal

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

Conselho da Justiça Federal

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.

4 – A licitante deverá na elaboração de sua proposta:

4.1 - Indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I do Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

4.2 - Incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

4.3 – Constar: Suporte Técnico e Garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4 – Considerar que todos os equipamentos e softwares especificados deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

4.5 – Considerar que os modelos e versões de softwares e ou equipamentos (hardware) deverão ser novos, sem uso anterior e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção.

4.6 – Incluir nos seus valores os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento.

4.7 – Considerar que os equipamentos deverão operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela empresa deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do CJF/TRF's.

Conselho da Justiça Federal

5 – No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no Termo de Referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Módulo I – Termo de Referência e seus Anexos.

7 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

9 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

12 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

Conselho da Justiça Federal

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo Sistema Eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas licitantes, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema de Pregão Eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais empresas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

Conselho da Justiça Federal

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

9 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

10 – Será assegurada, ainda, preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.1 – As ME/EPP que atendam ao disposto neste item terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições.

11 – Aplicar-se-á, inclusive, as margens de preferência instituída pelo Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014, após os procedimentos indicados nos itens 7 e 8 desta Cláusula, conforme o caso.

11.1 – Para fazer jus ao benefício a licitante deverá informar na proposta eletrônica que possui o certificado CERTICS válido, na forma do §3º do art. 8º da Portaria n. 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

11.2 – A adoção das margens de preferência poderá alterar a classificação das propostas.

11.3 – As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de serviço estrangeiro, conforme fórmula abaixo e observadas as seguintes premissas:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido na tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
1.1508.00.00	Serviços de manutenção de	0%	18%

Conselho da Justiça Federal

	aplicativos e programas		
--	-------------------------	--	--

a) o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e,

b) o preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

11.4 – As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.

12 – Aplicar-se-á, inclusive, as margens de preferência instituídas pelo Decreto n. 8.184, de 17 de janeiro de 2014.

12.1 – Além do disposto no art. 2º do mencionado decreto, a aplicação da margem de preferência adicional obedecerá aos requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI n. 383, de 26 de abril de 2013.

12.2 – A adoção das margens de preferência poderá alterar a classificação das propostas.

12.3 – As margens de preferência de que trata o art. 1º serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula abaixo e observadas as seguintes premissas:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido na tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
84.71	Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória.	10%	10%

a) o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e,

b) o preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

13 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

Conselho da Justiça Federal

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Por Item, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada através do SICAF:

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2- Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Conselho da Justiça Federal

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Documentação complementar:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d)** Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f)** Declaração comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
- g) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a LICITANTE fornecido e implementado a contento, para entidades públicas ou privadas, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total de equipamentos semelhantes ou compatíveis aos scanners descritos no Módulo I - Termo de Referência.
 - g.1)** Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, quantidade total de equipamentos, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- i)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.1 – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “g” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “h” e “i” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Conselho da Justiça Federal

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 2 desta Cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

6 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo IV deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

Conselho da Justiça Federal

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – Preço Unitário e Total (com tributos, insumos, suporte técnico pelo período de 36 meses e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto deste Pregão, correrão à conta de contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal e aos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento definitivo; os documentos de cobrança deverão ser emitidos eletronicamente e encaminhados à Seção de Protocolo e Expedição do Conselho da Justiça Federal, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e será efetuado à conta de recursos oriundos dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

Conselho da Justiça Federal

1.3 – Os pagamentos a serem realizados pelos órgãos participantes serão efetuados de acordo com os trâmites por eles determinados na Ata e Contrato, advindos desta contratação.

2 – Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no Item VI da Ata (Módulo II) e Cláusula Décima Quinta do Contrato (Módulo III).

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ata de registro de preços.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 20% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

Conselho da Justiça Federal

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – A existência do registro não obriga o CJF e os órgãos participantes a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à Detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – O Órgão Gerenciador será o Conselho da Justiça Federal - CJF - UASG 90026.

2 – Os Tribunais Regionais das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões; são Órgãos participantes.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem, convocará a licitante e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinarem a ata, cuja minuta integra este Edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2 – Quando a licitante e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

3 – Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da empresa deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar a ata.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

5 – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

6 – Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

Conselho da Justiça Federal

7 – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

8 – A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.

9 – Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do Termo de Referência.

XX – DO CONTRATO

1 – Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizada o fornecimento, o CJF e os órgãos participantes, convocarão a detentora para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra este Edital.

2 – A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contrato, localizada no endereço constante do item 9 da cláusula XXII deste Edital, e nos demais endereços listados, devendo a detentora apresentar os documentos elencados no item 4 de cláusula XIX.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

4 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

5 – O contrato terá validade de 39 (trinta e nove) meses, contados a partir da assinatura, sem prejuízo do período de vigência da garantia e suporte técnico estabelecido.

XXI – DA AMOSTRA

1 - Caso a documentação técnica entregue pela LICITANTE vencedora seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento a todos os itens exigidos, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas do Termo de Referência.

2 - Para a realização do teste na amostra, a LICITANTE deverá disponibilizar e instalar equipamentos da mesma marca, modelo, versão e especificação detalhada na proposta.

3 - A realização do teste deverá ser presencial e realizada na sede do CJF, no endereço constante do item 9 da Cláusula XXII, em dias úteis, devendo iniciar no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de convocação formal da LICITANTE para o teste, com duração máxima de 2 (dois) dias úteis. A exclusivo critério do CJF, mediante justificativa da LICITANTE, caso não seja viável demonstrar as funcionalidades de forma presencial, poderá ser demonstrada de forma remota.

4 – O teste na amostra utilizará como base as especificações técnicas constantes no Módulo I - Termo de Referência.

5 - Será rejeitada a amostra que:

5.1 - Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no ANEXO I Especificações Técnicas do Termo de Referência, executada nos equipamentos disponibilizados.

5.2 - Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos disponibilizados em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE.

6 - Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a amostra rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

Conselho da Justiça Federal

6.1 - Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, caso necessário e a critério exclusivo do CJF, solicitar nova amostra. Assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

Conselho da Justiça Federal

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2015.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2015

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Instrução Normativa 04/2010 – MPOG, nos decretos nº 7.892 de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico” e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2 OBJETO

Aquisição conjunta de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. A aquisição está devidamente alinhada com o Anexo da Resolução CJF nº 313/2014 que trata do Planejamento Estratégico da Justiça Federal - PEJF e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, para o período 2015-2020.

3 JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Justiça Federal carece de equipamentos de scanner de documentos, a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização de suas unidades, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores e conseqüentemente prestando um serviço de excelência ao cidadão.

A proposta do referido projeto é a compra conjunta envolvendo o Conselho da Justiça Federal, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, destes equipamentos com novas funcionalidades e tecnologias, que trarão benefícios às essas instituições. A crescente demanda deste serviço em todo judiciário federal (em média, por exemplo, são realizadas de 750 a 800 digitalizações/dia no Conselho da Justiça Federal, 4000 digitalizações/dia no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 3000 digitalizações/dia no Tribunal Regional Federal da 3ª Região) justifica a contratação, uma vez que este serviço se tornou indispensável para a consecução dos Projetos da Justiça Federal.

Com a implantação do Processo Eletrônico Judicial e Administrativo, a Justiça Federal ao longo dos últimos 10 anos, passou a acelerar o uso de tecnologias de digitalização visando a tornar os processos judiciais totalmente eletrônicos (PJe) sendo os scanners uma ferramenta fundamental para uma boa gestão de tempo, recursos (de pessoal e financeiro) e conseqüente aumento de produtividade. Neste ínterim os servidores da Justiça Federal implementaram e expandiram o uso da tecnologia para os atos judiciais, mostrando a versatilidade da ferramenta no uso do dia a dia administrativo quanto no meio judicial.

A aquisição dos scanners será dividida em 02 (dois) itens – ITEM I – SCANNER DE MÉDIO VOLUME – A3 e ITEM II – SCANNER DEPARTAMENTAL – A4.

Por fim, sugerimos a adoção do sistema de registro de preços neste processo de contratação, pois os equipamentos serão adquiridos sob demanda.

4 QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
I	Scanners de médio volume – A3	
I.1	Conselho da Justiça Federal	05
I.2	Tribunal Regional Federal 2ª Região	150
I.3	Tribunal Regional Federal 4ª Região	10
I.4	Tribunal Regional Federal 5ª Região	01
TOTAL		166

Conselho da Justiça Federal

II	Scanners Departamental – A4	
II.1	Conselho da Justiça Federal	02
II.2	Tribunal Regional Federal 1ª Região	505
II.3	Tribunal Regional Federal 3ª Região	275
II.4	Tribunal Regional Federal 4ª Região	140
II.5	Tribunal Regional Federal 5ª Região	348
TOTAL		1270

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os equipamentos deverão operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos da CONTRATANTE.
- 5.2 Os modelos e versões de softwares e ou equipamentos (hardware) deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Obrigações Gerais

- 6.1.1 Fornecer os equipamentos e softwares com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 6.1.2 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.3 Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços de garantia.
- 6.1.4 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 6.1.6 Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares.
- 6.1.7 Não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto da licitação, devendo compor equipe exclusiva para este fim.
- 6.1.8 Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.9 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- 6.1.10 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços de garantia.
- 6.1.11 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, caso tenham acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

Conselho da Justiça Federal

6.1.12 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

6.1.13 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.15 Comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.

6.1.16 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

7. Quanto à entrega, instalação, configuração dos equipamentos:

7.1. Entregar todos os equipamentos, licenças de softwares e acessórios no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

7.2. Entregar os equipamentos novos e de 1º uso, no prazo indicado na alínea anterior, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Termo de Referência.

7.3. Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

7.4. Entregar todos os documentos comprobatórios de garantia e suporte.

7.5. Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.

7.6. Receber cópia do Termo de Recebimento Provisório (TRP) após entrega dos equipamentos, softwares, acessórios. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

7.7. Concluir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares e transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.

7.8. Receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão das atividades de conferência dos equipamentos. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

8. Quanto ao serviço de transferência de conhecimento.

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nos equipamentos com carga horária total de no mínimo 20 (vinte) horas.

8.2. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE e nos locais a serem indicados pelos Tribunais Regionais Federais participantes.

Conselho da Justiça Federal

8.3. O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizado antes do Recebimento Definitivo.

8.4. Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

8.5. Esta transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada.

9. Quanto ao serviço de garantia da solução.

9.1. O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõe a solução é de 36 (TRINTA E SEIS) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega.

9.2. Os custos relativos à garantia dos equipamentos e softwares que compõe a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

9.3. O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nos páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

9.4. O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

9.5. A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

- a) Quanto aos equipamentos da solução:
 - i. Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.
 - ii. Substituir partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outros de características idênticas ou superiores, originais e novas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado para os equipamentos instalados no Conselho da Justiça Federal, TRFs e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais. No prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis os equipamentos instalados nas subseções judiciárias. No prazo máximo de 06 (seis) dias úteis os equipamentos instalados nas subseções judiciárias – Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM),
 - Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
 - iii. Substituir, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:
 - Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.
 - Recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
- Entende-se por recorrência a abertura de 03 (três) chamados de assistência técnica no período de 30 (trinta) dias úteis.
 - iv. Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.

Conselho da Justiça Federal

- v. Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- vi. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.
- vii. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.
 - b) Quanto a integração dos componentes da solução:
 - i. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõe a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do termo de recebimento definitivo.
 - ii. Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.
 - iii. Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

9.6. A atualização dos softwares fornecidos que compõe a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

- a) O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.
- b) O direito a atualização de versões dos softwares que compõe a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- c) Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõe a solução.

9.7. Juntamente com a documentação de entrega, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certificado de garantia de que todos os equipamentos que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, com prazo de solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses totais;
 - i. Caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados.
 - ii. Cessões de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão de direito pertencentes ao CONTRATANTE.
- b) Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 36 meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

10. Quanto ao serviço de suporte técnico.

Conselho da Justiça Federal

10.1. O serviço de suporte técnico on-site para os equipamentos e softwares que compõe a solução deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega dos equipamentos e softwares da solução.

10.2. O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

- a) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação do equipamento, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução (equipamentos e softwares), permitindo o retorno à condição normal de operação.
- b) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.
- c) Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.
- d) Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- e) Devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da contratada. Caso seja necessário um prazo maior, deve ser agendada nova data de entrega e o CONTRATANTE deve autorizar formalmente;
- f) Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;
- g) Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- h) Prestar os serviços de suporte nas dependências do CONTRATANTE ou se possível através de conexões remotas;
- i) Neste serviço, as atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em CD, quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira;

10.3. O CONTRATANTE realizará a **abertura de chamados técnicos de suporte** por meio de ligação telefônica ou via Internet, em **dias úteis e em horário comercial**.

- a) O serviço de atendimento técnico deverá possibilitar o esclarecimento de dúvidas relativas à **utilização dos equipamentos ou softwares** e de abertura de chamado técnico por telefone e e-mail.

10.4. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento.

10.5. Se a Central de Suporte estiver localizada fora da área da CONTRATANTE CJF/Justiça Federal, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

10.6. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, drivers FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

Conselho da Justiça Federal

10.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

11.2. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

11.3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

11.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

11.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

11.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

11.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.

11.8. Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

12. UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato será indicado pela autoridade competente de cada órgão da CONTRATANTE e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

12.2. O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, de cada órgão CONTRATANTE, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Contrato deverá ser de 39 (trinta e nove) meses, sendo:

14.2. 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, destinados a execução da entrega, instalação, treinamento e recebimento definitivo.

14.3. 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico da solução de digitalização.

Conselho da Justiça Federal

15. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega dos equipamentos, softwares e acessórios deverão ocorrer nos seguintes endereços e de acordo com a necessidade dos participantes:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL		
UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANTIDADE
SEDE	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.	05 MÉDIO VOLUME – ITEM 01 02 DEPARTAMENTAL – ITEM 02

Tribunal Regional Federal – 1ª Região		
DEPARTAMENTAL – ITEM 02		
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
Rio Branco - AC	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco – AC CEP: 69915-900	03
Cruzeiro do Sul - AC	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	03
Manaus – AM	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	35
Tabatinga - AM	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	04
Tefé - AM	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	04
Macapá - AP	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	18
Laranjal do Jari Rua - AP	Rio Jari, nº1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	02
Oiapoque - AP	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque – AP CEP: 68980-000	02
Salvador - BA	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana - Salvador/BA, CEP: 41213-970	44
Alagoinhas - BA	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	01
Barreiras - BA	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	03
Bom Jesus da Lapa - BA	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	01
Campo - BA	Formoso Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	03
Eunápolis - BA	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges - Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	03
Feira de Santana - BA	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB - Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	03
Guanambi- BA	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	03
Ilhéus - BA	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	03
Itabuna - BA	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	03
Irecê - BA	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	01
Jequié- BA	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco	02

Conselho da Justiça Federal

Tribunal Regional Federal – 1ª Região		
DEPARTAMENTAL – ITEM 02		
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
	do Brasil S/A), CEP: 45200-450	
Juazeiro - BA	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	03
Paulo Afonso - BA	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	03
Teixeira de Freitas - BA	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	01
Vitória da Conquista - BA	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	04
SEDE TRF1 - DF	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	12
JUSTIÇA FEDERAL - DF	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote 8 Brasília - DF CEP 70070-933	59
Goiânia - GO	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	23
Anápolis - GO	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá CEP - 75110-350	02
Formosa- GO	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	01
Itumbiara - GO	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	02
Jataí - GO	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	02
Luziânia - GO	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	01
Rio Verde – GO	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente Rio Verde – GO CEP: 75901-970	01
Uruaçu - GO	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16Setor CentralUruaçu - GO CEP: 76400-000	01
São Luis - MA	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	08
Bacabal - MA	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	02
Caxias - MA	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	02
Imperatriz - MA	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	03
Belo Horizonte - MG	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	34
Contagem - MG	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem – MG CEP: 32310-210	08
Divinópolis - MG	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	01
Gov. Valadares- MG	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	02
Ipatinga - MG	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	03
Juiz de Fora - MG	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 – Centro CEP: 36.060-040	10
Manhuaçu - MG	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu – MG. CEP: 36900-000	01

Conselho da Justiça Federal

Tribunal Regional Federal – 1ª Região		
DEPARTAMENTAL – ITEM 02		
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
Paracatu - MG	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu – MG CEP: 38600-000	03
Passos - MG	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026	02
Patos de Minas-MG	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas – MG CEP: 38700-052	01
Pouso Alegre - MG	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	01
São João Del-Rei - MG	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	02
São Seb. do Paraíso - MG	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso – MG CEP 37950-000	02
Sete Lagos - MG	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284	02
Uberaba - MG	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 – Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	02
Uberlândia - MG	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba – MG. CEP: 38065-260	07
Unaí - MG	Rua João Pinheiro, 548 – Centro Unaí – MG. CEP: 38610-000	01
Teófilo Otoni - MG	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	01
Varginha - MG	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa – MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	01
Cuiabá - MT	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	04
Cáceres - MT	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino – MT CEP 78400-000	01
Rondonópolis - MT	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	01
Sinop - MT	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	01
Belém - PA	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém – PA CEP 66055-210	29
Altamira - PA	AV. Tancredo Neves nº 100Bairro PrememAltamira - PA CEP: 68372-060	08
Castanhal - PA	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal – PA CEP: 68743-010	06
Marabá – PA	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	12
Itaituba - PA	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	02
Paragominas - PA	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	02
Redenção - PA	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção – PA CEP 68.553-055	03
Santarém - PA	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha - Santarém – PA. CEP: 68005-120	01
Tucuruí - PA	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso - Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	01
Teresina - PI	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção - Terezina - PICEP: 64018-550.	15
Parnaíba - PI	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 - Centro. CEP: 64.200-490	01
Picos - PI	Rua Santo Antonio nº 74 - Centro. CEP - 64600-000	01

Conselho da Justiça Federal

Tribunal Regional Federal – 1ª Região		
DEPARTAMENTAL – ITEM 02		
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
Porto Velho - RO	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	10
Guajará Mirim - RO	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia - Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	01
Ji-Paraná - RO	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso - Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	02
Vilhena - RO	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	01
Boa Vista - RR	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho - Boa Vista – RR. CEP: 69306-150	17
Palmas - TO	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TO CEP: 77001-128	26
Araguaína - TO	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás - Araguaína – TO. CEP 77826-604	03
Gurupi - TO	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 - Gurupi – TO. CEP 77403-040	02
TOTAL		505

Tribunal Regional Federal – 2ª Região		
MÉDIO VOLUME – ITEM 01		
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
SJES	Seção de Material Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo - Vitória/ES - CEP: 29053-245 Telefone: (27) 3183-5004	40
SJRJ	Seção de Almoarifado – SEALM Rua Equador, 613 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613	105
SEDE	Seção de Almoarifado - Rua Beneditinos, 24 – Centro, Rio de Janeiro – RJ - Agendar obrigatoriamente a entrega pelos telefones (21) 2282-8264 / 2282-8234 ou pelo e-mail salmox@trf2.jus.br Horário: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira	05

Tribunal Regional Federal – 3ª Região		
DEPARTAMENTAL – ITEM 02		
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SÃO PAULO	Rua Vemag, 668 - Vila Carioca – São Paulo/SP – CEP: 04217-050. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Patanga, pelo telefone (0xx11) 2202-9757	218
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – MATO GROSSO DO SUL	Rua Ceará nº 1.158 - Jardim Santa Fé - Campo Grande/MS – CEP 79021-000. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Paulo Sergio, pelo telefone (0xx67) 3326-0985 ou com a Sra. Cristiane, pelo telefone (0xx67) 3320-1113, na Seção de Compras Seção de Materiais e Patrimônio.	21
SEDE	Rua Vemag, 668, Vila Carioca, São Paulo/SP - CEP: 04217-050. A entrega deverá ser agendada com Sr. Nivaldo, pelos telefones (0xx11) 3012-1067 ou 3012-1069. Horário: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira	36

Tribunal Regional Federal – 4ª Região		
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANTIDADE

Conselho da Justiça Federal

SJRS	Endereço: Rua Otavio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 – Porto Alegre (RS)	30 DEPARTAMENTAL
SJCSC	Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis (SC)	05 MÉDIO VOLUME 50 DEPARTAMENTAL
SJPR	Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 888 - Bairro Ahú - CEP 80540-400 - Curitiba (PR)	05 MÉDIO VOLUME 50 DEPARTAMENTAL
SEDE	Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 – Porto Alegre (RS)	10 DEPARTAMENTAL

Tribunal Regional Federal – 5ª Região		
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANTIDADE
SEDE	Av. Martin Luther King S/N - Recife Antigo - PE - CEP 50.030-230	01 MÉDIO VOLUME 20 DEPARTAMENTAL
SJPE	Av. Recife, 6250 – Jiquiá – Recife – Pernambuco – CEP 50.865-900	38 DEPARTAMENTAL
SJCE	Praça General Murilo Borges, s/n – Centro – Fortaleza – Ceará – CEP 60.035-210	150 DEPARTAMENTAL
SJPB	Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa – Paraíba – CEP 58.031-900	100 DEPARTAMENTAL
SJSE	Av. Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – América – Aracaju – Sergipe – CEP 49.080-190	40 DEPARTAMENTAL

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas o Contratante poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa no percentual correspondente a 0,4% (quatro décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução, além do prazo máximo definido, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

16.1.3. A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 15% (dez por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.

16.1.4. Multa no valor de 15% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato.

16.1.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.6. O descumprimento dos prazos do serviço de garantia técnica, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do objeto, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).

16.2. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

16.3. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao Contratante à rescisão contratual unilateral.

Conselho da Justiça Federal

16.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

17.1.1. Política de segurança adotada pelo Contratante e configurações de hardware e software decorrentes.

17.1.2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A LICITANTE vencedora deverá fornecer declaração comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. A LICITANTE deverá ofertar Suporte Técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

18.3. A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

18.4. A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

18.5. Todos os equipamentos e softwares especificados deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

18.6. A LICITANTE vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que tenha fornecido e implementado a contento, para entidades públicas ou privadas, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total de equipamentos semelhantes ou compatíveis aos scanners descritos no Termo de Referência.

18.7. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, quantidade total de equipamentos, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

19. DA AMOSTRA

19.1. Caso a documentação técnica entregue pela LICITANTE vencedora seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento a todos os itens exigidos, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

19.2. Para a realização do teste na amostra, a LICITANTE deverá disponibilizar e instalar equipamentos da mesma marca, modelo, versão e especificação detalhada na proposta.

19.3. A realização do teste deverá ser presencial e realizada na sede do CJF, em dias úteis, devendo iniciar no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de convocação formal da

Conselho da Justiça Federal

LICITANTE para o teste, com duração máxima de 2 (dois) dias úteis. A exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante justificativa da LICITANTE, caso não seja viável demonstrar as funcionalidades de forma presencial, poderá ser demonstrada de forma remota;

19.4. O teste da amostra utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

19.5. Será rejeitada a amostra que:

a) Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no ANEXO I - Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos disponibilizados.

b) Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos disponibilizados em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE.

19.6. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a amostra rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

19.7. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, caso necessário e a critério exclusivo da CONTRATANTE, solicitar nova amostra. Assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

20. DOCUMENTOS ANEXOS

20.1. Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

a) Anexo I – Especificação Técnica da Solução.

b) Anexo II – Demonstrativo de atendimento às especificações técnicas.

c) Anexo III – Cronograma de execução da aquisição.

d) Anexo IV – Planilha de Preços.

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2015

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos scanners serão integrados às estações de trabalho existentes na Justiça Federal. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos os itens acessórios de hardware e software que se façam necessárias à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, adaptadores, suportes, drivers de controle, programas de configuração e demais componentes necessários para a perfeita execução de todas as funcionalidades do equipamento.

“O software de digitalização do scanner deverá salvar os documentos no formato PDF na versão 1.4 (padrão PDF/A)”, *para atendimento aos itens abaixo 1.16, 1.32, 2.15 e 2.31.*”

1. ITEM I - SCANNER DE PRODUÇÃO de médio volume

- 1.2 É indispensável a apresentação de Marca/Fabricante e Modelo;
- 1.3 O equipamento deverá estar em produção (não serão aceitos modelos descontinuados);
- 1.4 Fornecer uma unidade de kit de reposição dos consumíveis para cada produto (ex.: roletes);
- 1.5 O Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder - ADF) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos;
- 1.6 A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Produção deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD);
- 1.7 O scanner, o alimentador automático de documentos e a mesa, integrados ou acoplados por meio de cabos, devem ser reconhecidos logicamente pelo computador, o qual será conectado, como um único dispositivo;
- 1.8 O ADF deve possuir bandeja com capacidade para, no mínimo, 200 (duzentas) folhas de 75 g/m², com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
- 1.9 Resolução óptica mínima de 600 DPI, para bitonal e cores;
- 1.10 Permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 150 DPI até os 600 DPI, em no mínimo 4 (quatro) passos.
- 1.11 Permitir digitalização de documentos, no ADF, com tamanho mínimo de (70 mm x 148 mm) e tamanho máximo de, no mínimo, (297 mm x 420 mm);
- 1.12 Deverá digitalizar documentos pelo ADF com gramaturas variadas entre 40 e 200 g/m²;
- 1.13 A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, na mesa, de tamanho de (297 mm x 420 mm);
- 1.14 Dimensões dos documentos originais na mesa e no ADF: Formatos A3, A4 e Ofício, no mínimo;
- 1.15 Interface de comunicação USB 2.0 ou superior;
- 1.16 Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN;
- 1.17 Formato de saída padrão JPEG, TIFF, PDF e PDF/A (formato ISO para preservação de documentos digitais), no mínimo;
- 1.18 Velocidades mínimas de digitalização, no ADF, com orientação retrato, páginas A4 e com resolução de 300 dpi:
 - 1.18.1 Preto e Branco, tons de cinza e cores simplex: 60 ppm;
 - 1.18.2 Preto e Branco, tons de cinza e cores duplex: 120 ipm;
- 1.19 Permitir a captura de imagens em preto e branco, tons de cinza e cores, nos modos simples e duplex;
- 1.20 Permitir a captura de imagens duplex em uma única passagem;
- 1.21 Capacidade de digitalização diária de, no mínimo, 4.000 (quatro) mil documentos;
- 1.22 Possuir no ADF mecanismo para detecção de múltipla alimentação de documentos através de sensor ultrassônico;
- 1.23 Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- 1.24 Eliminação automática das bordas pretas das imagens, permitindo a alimentação dos documentos de tamanhos variados;
- 1.25 Ajuste automático da orientação dos documentos;
- 1.26 Permitir realizar auto-rotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;

Conselho da Justiça Federal

- 1.27 Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- 1.28 Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- 1.29 O scanner, o ADF e a mesa, integrados ou acoplados, devem possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110/220V) e frequência de 50/60 Hz;
- 1.30 Ser compatível com Energy Star, comprovando que o equipamento atende às exigências para o melhor aproveitamento do uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov>.
- 1.31 O Scanner deve possuir Tecnologia OCR Optical Character Recognition, para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem, com suporte em Português do Brasil;
- 1.32 Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e Software OCR, com suporte em Português do Brasil, para geração de textos a partir de itens digitalizados, e suas respectivas licenças, compatíveis com sistemas operacionais MS-Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;
- 1.33 Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG, PDF e PDF/A (formato ISO para preservação de documentos digitais);
- 1.34 O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS-Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data da publicação do edital;
- 1.35 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos, softwares licenciados, drivers e todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes, incluindo os manuais dos seus acessórios;
- 1.36 OS equipamentos deverão incluir alimentação bivolt automático (110/220V.)
- 1.37 O scanner deverá contar com suporte e garantia on-site, do fabricante ou da CONTRATADA, caso seja uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de 36 (trinta e seis meses).

Conselho da Justiça Federal

2 TEM II - SCANNER departamental

- 2.1. É indispensável a apresentação de Marca/Fabricante e Modelo;
- 2.2. O equipamento deverá estar em produção (não serão aceitos modelos descontinuados);
- 2.3. Fornecer 01 unidade de kit de reposição dos consumíveis para cada produto (ex.: roletes);
- 2.4. Os Scanners de Estação devem possuir Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder - ADF) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos;
- 2.5. A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Estação deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD);
- 2.6. O ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor contínuo com saída do papel em outra bandeja.
- 2.7. O sistema de alimentação automática – ADF, deverá possuir bandeja com capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) documentos, com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
- 2.8. A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, na mesa, de tamanho de, no mínimo, (216 mm x 297 mm).
- 2.9. Resolução óptica de 600 DPI, no mínimo, para bitonal e cores;
- 2.10. Permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 100 DPI até os 600 DPI, em no mínimo 4 (quatro) passos.
- 2.11. Permitir digitalização de documentos, no ADF, de papéis com tamanho mínimo de (70 mm x 150 mm) e tamanho máximo de, no mínimo, (216 mm x 356) mm;
- 2.12. Dimensões dos documentos originais: Formato A4 e Carta, no mínimo;
- 2.13. Interface USB 2.0 ou superior;
- 2.14. Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN;
- 2.15. Formato de saída padrão PNG, JPEG, TIFF, PDF e PDF/A (formato ISO para preservação de documentos digitais), no mínimo;
- 2.16. Velocidades mínimas de digitalização, no ADF, com orientação retrato, páginas A4 e com resolução de 300 dpi:
 - 2.16.1 Preto e Branco, simplex: 60 ppm;
 - 2.16.2 Preto e Branco, duplex: 120 ipm;
- 2.17. Permitir a captura de imagens em preto e branco, tons de cinza e cores, nos modo simples e duplex
- 2.18. Permitir a captura de imagens duplex em uma única passagem;
- 2.19. Capacidade de digitalização diária de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) documentos;
- 2.20. Possuir no ADF mecanismo para detecção de múltipla alimentação de documentos através de sensor ultrasônico;
- 2.21. Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- 2.22. Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação dos documentos de tamanhos variados;
- 2.23. Ajuste automático da orientação dos documentos;
- 2.24. Permitir realizar auto-rotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;
- 2.25. Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- 2.26. Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- 2.27. O scanner, o ADF e a mesa, integrados ou acoplados, devem possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110/220V) e frequência de 50/60 Hz;
- 2.28. Ser compatível com Energy Star, comprovando que o equipamento atende às exigências para o melhor aproveitamento do uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov>.
- 2.29. O Scanner deve possuir Tecnologia OCR Optical Character Recognition, para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem, com suporte em Português do Brasil;
- 2.30. Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR, com suporte em Português do Brasil, para geração de textos a partir de itens digitalizados compatíveis com sistemas operacionais MS-Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;

Conselho da Justiça Federal

- 2.31 Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG, PDF e PDF/A (formato ISO para preservação de documentos digitais);
- 2.32 O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS-Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data da publicação do edital;
- 2.33 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos, softwares, drivers e todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes, incluindo os manuais dos seus acessórios;
- 2.34 OS equipamentos deverão incluir alimentação bivolt automático (110/220V.)
- 2.35 O scanner deverá contar com suporte e garantia on-site, do fabricante ou da CONTRATADA, caso seja uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de 36 (trinta e seis).

Conselho da Justiça Federal

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos na tabela abaixo, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Item ou subitem	Documento	Página

Anexos, estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Nome:

Cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

Conselho da Justiça Federal

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

ETAPA 1 - ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA SOLUÇÃO		
Prazo Máximo (em dias corridos)	Descrição	Responsável
C	Data de assinatura do contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA
D	Emissão de Ordem de Fornecimento - OF	CONTRATANTE
D + 60	Concluir a entrega dos equipamentos, softwares, acessórios e consumíveis, juntamente com toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos.	CONTRATADA
TRP	Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) após a entrega dos equipamentos, softwares, consumíveis e demais documentações do produto. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CONTRATANTE
Data de Emissão do TRP + 15	Concluir no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.	CONTRATADA
TRD	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) que realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE, dando por finalizados os serviços de instalação e configuração, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CONTRATANTE
TRD+36 meses	Execução contratual e garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente.	CONTRATANTE e CONTRATADA

Conselho da Justiça Federal

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qty.	Empresa, Fabricante e modelo do produto	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SCANNER DE PRODUÇÃO DE MÉDIO VOLUME	05			
2	SCANNER DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTAL	02			
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTAL	505			
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO DE MÉDIO VOLUME	150			
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTAL	275			
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 4ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO DE MÉDIO VOLUME	10			
2	SCANNER DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTAL	140			
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO DE MÉDIO VOLUME	01			
2	SCANNER DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTAL	348			

Observações

1. É obrigatório as empresas licitantes preencherem integralmente esta planilha de preço.
2. Os custos relativos ao serviço de garantia e suporte técnico (36 meses) dos equipamentos e softwares **já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.**

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2015

MÓDULO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Diretora-Geral, Senhora xxxxxx, inscrita no CPF sob o n. _____, portadora da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2015/00049, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO DA ATA – Aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento, conforme especificado no termo de referência (Módulo I) do edital.

Parágrafo 1º – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

Parágrafo 2º – As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. XX/2015 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – O preço para a aquisição dos Scanners, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Empresa, Fabricante e modelo do produto	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SCANNER DE PRODUÇÃO de médio volume	05			
2	SCANNER DE PRODUÇÃO departamental	02			
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO departamental	505			
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO de médio volume	150			
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO departamental	275			

Conselho da Justiça Federal

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 4ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO de médio volume	10			
2	SCANNER DE PRODUÇÃO departamental	140			
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO					
1	SCANNER DE PRODUÇÃO de médio volume	01			
2	SCANNER DE PRODUÇÃO departamental	348			

Parágrafo único – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

III - DOS PARTICIPANTES – São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
I	Scanners de médio volume – A3	
I.1	Tribunal Regional Federal 2ª Região	150
I.3	Tribunal Regional Federal 4ª Região	10
I.4	Tribunal Regional Federal 5ª Região	01
TOTAL		161
II	Scanners Departamental – A4	
II.1	Tribunal Regional Federal 1ª Região	505
II.2	Tribunal Regional Federal 3ª Região	275
II.3	Tribunal Regional Federal 4ª Região	140
II.3	Tribunal Regional Federal 5ª Região	348
TOTAL		1368

IV – DO CONTRATO – O contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Módulo III do edital.

Parágrafo 1º – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo 2º – A assinatura do respectivo contrato será efetuado na sede do órgão gerenciador dos participantes nos endereços indicados no item 12 do Módulo I – Termo de Referência.

Parágrafo 3º – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. XX/2015 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos módulos.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I – Termo de Referência e anexos do edital e, ainda, a:

a) Fornecer os equipamentos e softwares com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

b) Assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

c) Comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;

Conselho da Justiça Federal

- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) Demais obrigações constante do subitem 7.1 do Módulo I – Termo de Referência.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do item 8 do Módulo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus módulos;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- e) Aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

V – DA FISCALIZAÇÃO – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos/serviços.

VI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – Os equipamentos, softwares e acessórios serão recebidos:

Parágrafo primeiro – Provisoriamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após entrega dos equipamentos, softwares, acessórios, desde que não haja pendências a cargo da DETENTORA, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP). Após emissão do TRP a DETENTORA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para concluir os serviços de instalação, configuração dos equipamentos e softwares e transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.

Parágrafo segundo – Definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a formalização por escrito da DETENTORA referente à conclusão das atividades de conferência dos equipamentos e desde que não haja pendências a cargo da DETENTORA, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

VI – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento definitivo; os documentos de cobrança deverão ser emitidos eletronicamente e encaminhados à Seção de Protocolo e Expedição do Conselho da Justiça Federal, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e será efetuado à conta de recursos oriundos dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura.

Conselho da Justiça Federal

VIII – DAS PENALIDADES – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no §2º desta cláusula ou considerada desistente.

Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo 5º - SUPENSÃO TEMPORÁRIA - pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Detentora será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo 6º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo 7º – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 6º.

Parágrafo 8º – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 9º – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo 10º – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

Parágrafo 11º – Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

Parágrafo 1º – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo 2º – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do termo contratual decorrente desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 2º – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de fornecimento, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 3º – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Parágrafo 4º – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

XI – DO FORO – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

XXXXXX

**Diretora-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXXX

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2015

MÓDULO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N. xx/2015 - CJF

Contrato de Aquisição de Scanners com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa

_____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora _____, brasileira, inscrita no CPF/MF n. _____ e portadora da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato consiste na Aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento, conforme especificado no Termo de Referência (Módulo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. XX/2015, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

1.2 O detalhamento do objeto é apresentado no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos, os quais aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os fornecimentos/serviços serão prestados em estrita observância as determinações, forma e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2015 seus Módulos e na proposta da Contratada.

2.2 – A execução dos serviços e a entrega dos equipamentos, softwares e acessórios objeto deste Contrato deverão ser realizados nos locais indicados no Item 12 do Módulo I – Termo de Referência.

Conselho da Justiça Federal

2.3 – Os equipamentos deverão operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do Contratante.

2.4 – Os modelos e versões de softwares e ou equipamentos (hardware) deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção .

2.5 – Os equipamentos e softwares deverão ser entregues com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA SOLUÇÃO

3.1 Todos os equipamentos, licenças de softwares e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

3.2 Os equipamentos entregues deverão:

3.2.1. ser novos e de 1º uso, e conter todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes do Módulo I - Termo de Referência.

3.2.2. estar protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

3.2.2. conter todos os documentos comprobatórios de garantia indicados no subitem 7.4.7 do Módulo I – Termo de Referência.

3.2.3. Conter toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.

3.3. Após entrega dos equipamentos, softwares, acessórios o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e entregará uma cópia à Contratada. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratada, desde que não haja pendências a cargo da mesma.

3.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos concluir os serviços de instalação, configuração dos equipamentos e softwares e transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa:

3.8 Após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão das atividades de conferência dos equipamentos, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e entregará uma cópia à Contratada. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratada, desde que não haja pendências a cargo da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.1. A transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE deverá ser realizada por meio de treinamento nos equipamentos com carga horária total de no mínimo 20 (vinte) horas.

4.2. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE e nos locais a serem indicados pelos Tribunais Regionais Federais participantes.

4.3. O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizado antes do Recebimento Definitivo.

Conselho da Justiça Federal

4.4. Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

4.5. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares é de 36 (TRINTA E SEIS) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega.

5.2. Os custos relativos à garantia dos equipamentos e softwares já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

5.3. O serviço de garantia técnica consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes, mediante a substituição de equipamentos e versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

5.4. O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

5.5. A reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

a) Quanto aos equipamentos

a.1) Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.

a.2) Substituir partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outros de características idênticas ou superiores, originais e novas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado para os equipamentos instalados no Conselho da Justiça Federal, TRFs e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais. No prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis os equipamentos instalados nas subseções judiciárias. No prazo máximo de 06 (seis) dias úteis os equipamentos instalados nas subseções judiciárias – Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM),

a.2.1) Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.

a.3) Substituir, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:

a.3.1) Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada;

a.3.2) Recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.

a.3.2.1) Entende-se por recorrência a abertura de 03 (três) chamados de assistência técnica no período de 30 (trinta) dias úteis

a.4) Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.

a.5) Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem

Conselho da Justiça Federal

ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

a.6) Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas no Módulo I - Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

a.7) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

b) Quanto a integração entre os elementos de hardware e software:

c.1) A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõe a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do termo de recebimento definitivo.

c.2) Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.

c.3) Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

5.6. A atualização dos softwares fornecidos deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

a) O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.

b) O direito a atualização de versões dos softwares não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

c) Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares.

5.7. Juntamente com a documentação de entrega, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certificado de garantia de que todos os equipamentos estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses totais;

a.1) Caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados.

a.2) Cessão de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão de direito pertencentes ao CONTRATANTE.

b) Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 36 meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. O serviço de suporte técnico on-site para os equipamentos e softwares deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares.

6.2. O serviço de suporte técnico consiste em:

a) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação do equipamento, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou

Conselho da Justiça Federal

conjunta, qualquer elemento (equipamentos e softwares), permitindo o retorno à condição normal de operação.

b) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento.

c) Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

d) Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

e) Devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição responsabilidade da contratada. Caso seja necessário um prazo maior, deve ser agendada nova data de entrega e o CONTRATANTE deve autorizar formalmente;

f) Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas no Módulo I - Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

g) Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;

h) Prestar os serviços de suporte nas dependências do CONTRATANTE ou se possível através de conexões remotas;

i) Neste serviço, as atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em CD, quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira;

6.3. O CONTRATANTE realizará a **abertura de chamados técnicos de suporte** por meio de ligação telefônica ou via Internet, em **dias úteis e em horário comercial**:

a) O serviço de atendimento técnico deverá possibilitar o esclarecimento de dúvidas relativas à **utilização dos equipamentos ou softwares** e de abertura de chamado técnico por telefone e e-mail.

6.4. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento.

6.5. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.6. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

6.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
I	Scanners de médio volume – A3	
I.1	Conselho da Justiça Federal	05
I.2	Tribunal Regional Federal 2ª Região	150
I.3	Tribunal Regional Federal 4ª Região	10
I.4	Tribunal Regional Federal 5ª Região	01

Conselho da Justiça Federal

TOTAL		166
II	Scanners Departamental – A4	
II.1	Conselho da Justiça Federal	02
II.2	Tribunal Regional Federal 1ª Região	505
II.3	Tribunal Regional Federal 3ª Região	275
II.4	Tribunal Regional Federal 4ª Região	140
II.5	Tribunal Regional Federal 5ª Região	348
TOTAL		1270

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência seus anexos e ainda, a:

- a) Fornecer os equipamentos e softwares com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- b) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- c) Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços de garantia;
- d) Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- f) Prestar as atividades objeto deste Contrato, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares.
- g) Não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto deste Contrato, devendo compor equipe exclusiva para este fim.
- h) Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o descrito no Termo de Referência (Módulo I).
- i) Responsabilizar-se pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- j) Ter conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços de garantia.
- k) Guardar sigilo dos dados processados, caso tenham acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- l) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.
- m) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Conselho da Justiça Federal

- n) Sujeitar-se a fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- o) Comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.
- p) Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento do CONTRATANTE.
- q) Executar as atividades previstas neste Contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III – Cronograma de Implantação.
- r) Não transferir no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a execução do serviço objeto deste Contrato.
- s) Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011. Disponível no endereço: <http://www.cjf.jus.br/cjf/cjf/codigo-de-conduta>.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- b) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- c) Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.
- e) Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- g) Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução deste Contrato.
- h) Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 - A CONTRATADA manterá em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão deste Contrato, as informações relativas à:

- a) Política de Segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- b) Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- Este Contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses, contado a partir da assinatura, sendo:

- 11.1.1–** 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, destinados a entrega, instalação, configuração, treinamento; e

Conselho da Justiça Federal

11.1.2 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico dos scanners.

11.2 – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

11.3 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

12.2 – O valor estimado total do presente contrato, é de R\$ _____ (_____).

12.3 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal e a Caixa Econômica Federal.

13.2 – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

13.3 - A despesa com a execução do presente contrato poderá, a partir de 2016, correr à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O gestor do contrato será indicado pela autoridade competente de cada órgão da Justiça Federal e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

14.2 - O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento definitivo; os documentos de cobrança deverão ser emitidos eletronicamente e encaminhados à Seção de Protocolo e Expedição do Conselho da Justiça Federal, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e será efetuado à conta de recursos oriundos dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal, que ficará a cargo do fiscal deste Contrato. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da Contratada.

15.3- O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

Conselho da Justiça Federal

15.4 – Por ocasião de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 - A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

16.1.1 – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

16.1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,4% (quatro décimo por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução, além do prazo máximo definido, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

16.1.3 – MULTA MORATÓRIA – de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do objeto, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos, por descumprimento dos prazos do serviço de garantia técnica. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).

16.1.4 – MULTA COMPENSATÓRIA – de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total deste Contrato.

16.1.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.1.6 - SUPENSÃO TEMPORÁRIA - pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a licitante será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

16.1.7– DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.2 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993:

16.3 - A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao Contratante à rescisão contratual unilateral.

16.4 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.5 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.6 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.7 – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está

Conselho da Justiça Federal

cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

19.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de Direito Público.

19.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

19.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

19.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

19.6 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.

**Diretora-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXX